



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

Fls.01

Nº 005/01

Santana de Mangueira - PB, Em 19.02.01 Segunda-Feira

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Lei Nº 001 / 2001

Altera o Art. 2º da Lei nº 010 / 2000 de 11.08.2000, que institui o CMAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O Prefeito Municipal de Santana de Mangueira, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 010 / 2000 de 11.08.2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - Compete ao CMAE – Conselho Municipal de Alimentação Escolar:

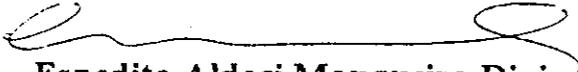
I - Acompanhar a aplicação dos recursos Federais transferidos à conta do PNAE;

II - Zelar pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

III - Receber, analisar e remeter ao FNDE, com parecer conclusivo as prestações de contas do PNAE encaminhadas pelo Município”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana de Mangueira -PB, 09 de Fevereiro de 01.

  
Espedito Aldeci Mangueira Diniz  
Prefeito Municipal